

Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia - 160453



CONSELHO GERAL

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição de Diretor do Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia.

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna -se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio de recrutamento para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República.

- 1 Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho
- 1.1 Podem ser opositores ao procedimento concursal docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.
- 1.2 Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:
- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário:
- b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice -presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Decreto -Lei n.º 115 A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto -Lei n.º 769 -A/76, de 23 de outubro;
- c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;
- d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão de apreciação das candidaturas.
- 2 As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.
- 3 As candidaturas devem ser formalizadas, mediante requerimento em modelo próprio para o efeito, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, http://www.agevc.pt, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, Escola Secundária de Vouzela, Quintas das Regadas, 3670-269 VOUZELA, ou enviado por correio registado, com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 4 O requerimento dever ser acompanhado da seguinte documentação, em suporte de papel, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos formais de admissão ao procedimento concursal, bem como dos restantes elementos constantes





Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia - 160453



- do Curriculum Vitae, com exceção daqueles que já se encontrem arquivados no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia;
- b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, contendo a identificação dos problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação de ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;
- c) Declaração, autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço, exceto se o processo individual se encontrar no Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia
- 5 Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação da sua candidatura.
- 6 As listas dos candidatos admitidos e excluídos a concurso serão afixadas, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, em local apropriado da Escola Sede, e divulgadas na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos. Os candidatos excluídos serão notificados, por via eletrónica na mesma data, com menção dos motivos para essa exclusão.
- 7 Da decisão de exclusão das candidaturas, cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.
- 8 A apreciação das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia, disponível na página eletrónica do Agrupamento, a saber:
- a) Análise do Curriculum Vitae, de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e a missão, as metas e as estratégias de intervenção propostas;
- c) Resultado de entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar de forma objetiva e estruturada, as capacidades evidenciadas pelo candidato tendo em conta o perfil das exigências do cargo a que se candidata, a verificação da fundamentação do projeto de intervenção e a sua adequação à realidade do Agrupamento.

24 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho Geral, Carlos Alberto Figueiral Guerra

